

Brasília, 12 de julho de 2021.

Circular ANEC nº 027/2021

Aos Presidentes, Reitores e Diretores das Instituições Associadas à ANEC.

ASSUNTO: Informe Extraordinário sobre indenização para funcionária demitida pelo WhatsApp.

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) é a instituição oficial representativa da Educação Católica no Brasil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social. Com o objetivo de acompanhar questões jurídicas que possam, de alguma maneira, afetar suas associadas, a assessoria jurídica da ANEC publicou um Informe Extraordinário com orientações sobre a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas/SP) a respeito da indenização que um patrão terá que pagar após demitir uma funcionária pelo WhatsApp.

Neste Informe, André Luiz de Freitas, Advogado Trabalhista do Sarubbi Cysneiros Advogados Associados, ressaltou que o meio utilizado (WhatsApp) é considerado válido, inclusive sendo utilizado pelo judiciário brasileiro para realizar intimações, citações e comunicações de atos processuais. No entanto, o teor da mensagem e o modo pelo qual foi comunicada essa demissão, foi considerado impróprio, ferindo, assim, a consideração mínima que deve existir em um contrato de trabalho. Na mensagem comunicando a dispensa, o patrão escreveu: “Bom dia, você está demitida. Devolva as chaves e o cartão da minha casa. Receberá contato em breve para assinar documentos”. Ele a teria acusado, ainda, de ter falsificado a assinatura no documento de rescisão.

Para ler o informa na íntegra, clique [aqui](#).

Atenciosamente,



Prof. Ms.Pe. João Batista Gomes de Lima
Diretor-Presidente da ANEC